



PROCESSO Nº : 9.210-0/2014
INTERESSADO : MANOEL MORAES DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO VITALÍCIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de pensão, em caráter vitalício ao Sr. Manoel Moraes de Souza, com fundamento nos termos do art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal 2.719/2004, em razão do falecimento da Sra. Ana Maria dos Santos Souza, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição e com proventos integrais, no cargo de Professora I a IV, no município de Várzea Grande - MT.

2. A pensão foi concedida por meio da Portaria 26/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/03/2014.

3. Em análise conclusiva, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro da Portaria concessória.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer 1.368/2018, opinando pelo registro da Portaria concessória da pensão e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.